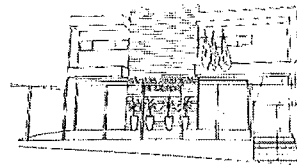


CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Nº 002/2022

REFERÊNCIA:

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (RETIFICADO) Nº 004/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de limpeza, de zeladoria, de copeiragem, de moto-entrega, de motorista e de vigia à Câmara Municipal de Lavras.

1. ADMISSIBILIDADE:

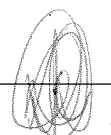
A empresa SHIN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.333.136/0001-93, por meio de seu representante legal, sócio administrador, Ilmo. Sr. Peterson Rodrigo da Silva Borges, inscrito no CPF sob nº 056.462.366-40, inconformada com os termos do Edital epigrafado, apresentou impugnação ao instrumento convocatório através do e-mail institucional licitacao@lavras.mg.leg.br, no dia 07 de julho de 2022, às 15h35min.

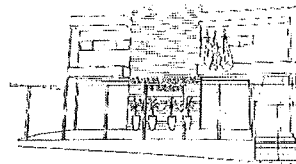
A Lei Federal 10.520/2002, que “*Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências*”, é omissa quanto ao prazo e o modo de impugnação dos instrumentos convocatórios, e, ainda que o Decreto nº 10.024/2019, citado pela impugnante, preveja regras para tanto, o mesmo refere-se ao Pregão na forma Eletrônica, conforme própria ementa, *ipsis litteris*, “*Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal*”, razão pela qual esta Administração estipulou, expressamente, no Edital *in voga*, Item 15, “DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUNÇÃO AO EDITAL”, o seguinte regramento, *in verbis*:

15.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação

15.2. A petição deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou, não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do certame.

15.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos ou de providências deverão ser protocolados na Recepção da Câmara Municipal de Lavras, situada na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras, Minas Gerais, em dias úteis, em horário de expediente (08h00min às 18h00min) ou encaminhadas pelo endereço eletrônico licitacao@lavras.mg.leg.br, respeitando-se as mesmas condições de dias, horários e prazos.





15.4. A posição adotada pela Câmara Municipal de Lavras face a dúvida suscitada será encaminhada às licitantes e valerá para todas, como se parte integrante fosse deste Edital.

15.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

Informa-se, ainda, que a sessão presencial do certame em comento está agendada para o dia 12/07/2022, às 09h00min, com credenciamento das licitantes na mesma data, das 08h30min às 08h55min, o que, conflitando-se com a data de apresentação da impugnação em apreço, acima inserta, decide-se pelo seu recebimento, vez que restou demonstrada sua TEMPESTIVIDADE.

Informa-se, também, que a íntegra da peça está disponível no sítio eletrônico desta Casa Legislativa, www.lavras.mg.leg.br, juntamente à publicação inicial e retificada do Pregão Presencial nº 004/2022. Porém, em síntese, a impugnante questionou a legalidade do Edital epigrafoado afirmando haver erro material no item 04, “Posto de Serviços de Zelador”, por entender que as descrições das atribuições insertas no Termo de Referência extrapolam as competências do “cargo” e geram acúmulo de função, alegando, como fundamentação, a CBO 5.21.20, “Zelador de Edifício”, a qual transcreveu integralmente na petição, pugnando, por fim, pela retificação do Edital, com alteração das atribuições do posto em comento.

2. DA IMPUGNAÇÃO, DA ANÁLISE DO PREGOEIRO E DA ASSESSORIA JURÍDICA

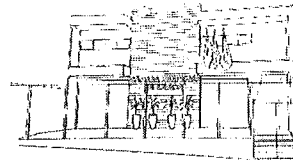
Inicialmente, registra-se que as condições fixadas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2022 foram estabelecidas com estrita observância às disposições legais contidas na Lei nº 10.520/2002, juntamente às orientações jurisprudenciais e doutrinárias no tangente à terceirização de atividades-meio pela Administração Pública, considerando-se as particularidades da Câmara Municipal de Lavras e sua estrutura organizacional prevista pela Lei Complementar nº 387/2019.

Para o “Posto de Zelador”, Item 04, previu-se, *ipsis litteris*:

ITEM 4 - 01 (UM) POSTO DE SERVIÇO DE ZELADOR:

a) O posto de serviço funcionará em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, sendo que a escala de trabalho poderá ser ajustada em horários compatíveis com o horário de expediente da Câmara Municipal de Lavras, conforme detalhado de acordo com a Administração.

b) A prestação de serviços em sábados, domingos, feriados e após a jornada de trabalho, deverá ocorrer sem qualquer acréscimo de valor, isto porque a empresa deverá adotar regime de compensação de horas, nos moldes facultados em norma coletiva de trabalho.



c) A CONTRATADA manterá quantos profissionais forem necessários para manter os postos funcionando conforme a jornada de trabalho estabelecida.

d) Como atribuições, o profissional do posto de ZELADOR deverá **responsabilizar-se pela guarda** de ferramentas e objetos de uso contínuo e de materiais de uso de manutenção quando sob sua responsabilidade, **auxiliando** nos recebimentos de mercadorias e objetos da Casa, inclusive água mineral de galões, **fazendo também substituições** nos bebedouros porventura instalados no Prédio Sede.

Deverá **prestar auxílio** na movimentação de bens móveis, **acompanhar serviços** prestados por terceiros em outras atividades correlatas, **realizar manutenção e reparos hidráulicos e elétricos**, tais como desentupir pias, ralos, vasos sanitários, trocar lâmpadas, ajustar torneiras, instalações elétricas, válvulas, dentre outros correlatos.

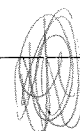
Deverá, também, realizar manutenção de carpintaria, alvenaria e marcenaria, **exceto serviços de grande vulto**.

Deverá **realizar consertos** de pisos (pequenas substituições), cortinas, e outros pertinentes, bem como **colaborar**, quando possível, havendo disponibilidade de tempo, com os demais colaboradores da empresa, principalmente nos serviços de limpeza do Prédio Sede.

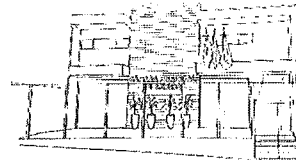
Deverá **acompanhar a programação de inspeção e serviços de manutenção, como limpeza, conservação e vigilância** de todos os setores do Prédio Sede e dos abrigos da TV Câmara Lavras, situados na Serra da Bocaina (Serrinha) e UBS COHAB, estes últimos sempre na presença do Assessor de Comunicação e Tecnologia da Casa.

Deverá **diagnosticar anomalias** nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais relacionados ao sistema de prevenção e combate a incêndios, tomando as medidas necessárias, instalando quadro de distribuição, calhas, caixas e fusíveis, disjuntores, reatores, luminárias, tomadas, interruptores, e demais partes estruturais de rede elétrica, utilizando ferramentas e equipamentos adequados, bem como desempenhar outras atividades inerentes à função.

Deverá abrir o Prédio Sede no início do expediente e fechá-lo ao final, coordenar as atividades de sua manutenção e serviços de apoio administrativo, visando garantir o estado de conservação da infraestrutura física das instalações e a qualidade dos serviços de apoio administrativo, **supervisionando** a manutenção, identificando necessidades de reparos, definindo prioridades, visando preservar todas as condições de funcionamento das instalações prediais, mantendo-se



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



sempre uniformizado, com uso de crachá, com boa aparência e asseio, observando as normas internas da Casa e do serviço público no que couber para bem desempenhar suas atividades.

Assim, a título de esclarecimento, a Equipe de Apoio de Pregão, pesquisando e analisando em fase interna as descrições de todos os postos de serviços insertos no Termo de Referência do certame epigrafado, DESTACADAMENTE, as funções previstas aos mesmos pela Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), instituída pelo Ministério do Trabalho através da Portaria nº 397/2002, à luz da obrigatoriedade de adaptação à necessidade do Legislativo Municipal, dedicou-se, com afinco, à estrita legalidade das atribuições.

Contudo, respeitosamente, a impugnante, ao transcrever a descrição detalhada da CBO 5.21.20, negritou o verbo “**verificando**”, in verbis, “*verificando as necessidades de limpeza, reparos, condições de funcionamento (..)*”, porém, desconsiderou todos os demais verbos que sintetizam as atribuições de um zelador, apostos logo em seguida, tais como, *ipsis litteris*, “*efetuando ou supervisionando (...) executa ou providencia (...) efetuando pequenos reparos e requisitando pessoas (...) encarrega-se da aquisição, recepção, conferência, controle e distribuição (...) pode desempenhar algumas das tarefas próprias do porteiro*”, ou seja, a descrição do posto de zelador não restringe-se apenas à “**verificação**” e, no Edital em comento, o que fora descrito ateve-se, especificadamente, à **totalidade das atribuições LEGALMENTE atribuídas ao posto**, conforme negritei no quadro acima.

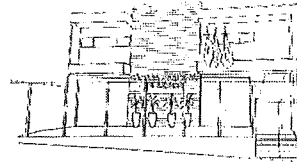
Ainda, respeitosamente à impugnante, configuraria total falta de planejamento e técnica administrativa, caso a Câmara Municipal de Lavras apenas “copiasse” as atribuições previstas na CBO referência, sem adaptá-las à realidade do Legislativo, o que prejudicaria, consequentemente, a apresentação de propostas pelas potenciais prestadoras dos serviços e engessaria a fiel e efetiva execução contratual, de modo que as particularidades da Casa não seriam atendidas e sequer poderiam ser requisitadas após a celebração contratual, hipótese que, certamente, conforme a doutrina e a jurisprudência trabalhistas, bem como o art. 468 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452/1943), ter-se-ia acúmulo de função, o que dá-se quando o empregado, além de exercer suas atividades, recebe do empregador a incumbência de **realização de outras tarefas concomitantes, estranhas ao seu contrato de trabalho** e sem aumento na remuneração.

Assim, nesta logicidade, o fato de adaptar as atribuições do posto em comento à realidade da Câmara, em total atenção às competências previstas pela CBO referência, não configura acúmulo de funções, vez que os serviços de zeladoria que deverão ser fornecidos pela Contratada, estão integralmente previstos na classificação, bastando a impugnante conflitar ambos descritivos, sem contudo, desconsiderar a totalidade das descrições, a título de exemplos, a CBO dispõe que o zelador “*pode desempenhar algumas tarefas próprias de porteiro*” e o Edital prevê “*abrir o Prédio Sede no início do expediente e fechá-lo ao final*”; a CBO dispõe que o zelador atuará “*efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos*” e o Edital prevê “*acompanhar a programação de inspeção e serviços de manutenção, como limpeza, conservação*”.

3. DA DECISÃO

Conhecendo a IMPUGNAÇÃO por sua tempestividade, NEGOU-LHE provimento quanto ao mérito, pois ratifico o entendimento firmado pela Equipe de Apoio de Pregão, Pregoeiro e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Lavras, conforme acima exposto, à luz da Classificação Brasileira de Ocupações

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



(CBO), de modo que as atribuições do posto em comento, estando adaptadas à realidade da Câmara, mantiveram total atenção às competências previstas pela CBO referência, não configurando acúmulo de funções. Assim, dar-se-á publicidade a impugnação e a esta resposta, sem, contudo, retificar o instrumento convocatório e, conseqüentemente, mantendo-se a data da sessão pública em 12/07/2022, às 09h00min, e credenciamento para a mesma data, das 08h30min às 08h55min.

Findo minha manifestação, TEMPESTIVAMENTE, conforme Item 15.2 do Edital do Pregão Presencial nº 004/2022.

Câmara Municipal de Lavras/MG, em 08/07/2022, às 11h27min.

LAURIANO RESENDE BARBOSA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Lavras